

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

DENUNCIANTES: *Darcy Silva Sousa e Silveneti de Jesus Cruz*

DENUNCIADOS (VEREADORES DE MARACAÇUMÉ/MA):

1. Vereador Boguinha - **RONILSON PEREIRA** (Partido Liberal - PL); 2. Vereador Sebastião - **SEBASTIÃO FERREIRA DE MELO** (Partido Avante); 3. Vereador Marcelo - **PAULO MARCELO DOS SANTOS SILVA** (Partido PDT); 4. Vereador Zé Twita - **GILMAR SANTOS DE PAIVA** (Partido PRD).

Assunto: Denúncia por Infração Político-Administrativa
– Pedido de Cassação de Mandato (Decreto-Lei 201/67) –
Quebra de Decoro Parlamentar.

Darcy e Denise

DARCY SILVA SOUSA, brasileira, nascida em 21/04/1993, natural de Godofredo Viana/MA, filha de Lindomar da Silva Sousa e Cleia Alves da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0765460920229 (SSP/MA) e inscrita no CPF sob o nº 058.373.413-82, eleitora vinculada à 100ª Zona, Seção 0084, sob o título nº 0677 4269 1163, residente e domiciliada na **Rua Magalhães de Almeida, nº 11, Cidade Nova, CEP: 65.289-000, Maracaçumé/MA** e **SILVENETI DE JESUS CRUZ**, brasileira, nascida em 11/11/1980, natural de Santa Luzia do Paruá/MA, filha de Maria Sofia Cruz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 067796122018-5 (SSP/MA) e inscrita no CPF sob o nº 035.307.063-70, residente e domiciliada na **Rua Gal Sampaio, nº 258, Centro, CEP: 65.289-000, Maracaçumé/MA**, Vêm à presença de Vossa Excelência, apresentar

Silveneti de J. Cruz

DENÚNCIA

em face das autoridades:

1. **GILMAR SANTOS DE PAIVA (Partido PRD)** brasileiro, nascido em 23/05/1977, natural de Aldeias Altas/MA, filho de Antonio Vandor de Paiva e Iracema dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 639.526.023-53. Eleitor vinculado à 100ª Zona, Seção 0104, título nº 0291 1401 1120, domiciliado profissionalmente na Câmara Municipal de Maracaçumé/MA, situada na Av. Dayse de Souza, 369, Maracaçumé/MA, CEP: 65289-000;


CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACAÇUMÉ
CNPJ: 01.612.672/0001-10

RECEBIDO:

Em: 29 / 4 / 2026

PROTOCOLO:

Nº: 0028-B / 2026

Horário: 10:53


Assinatura

2. **PAULO MARCELO DOS SANTOS SILVA** (Partido PDT), brasileiro, nascido em 27/05/1986, natural de Cândido Mendes/MA, filho de Maria dos Santos Silva. inscrito no CPF sob o nº **021.582.843-74**. Eleitor vinculado à 100ª Zona, Seção 0097, título nº 0580 0601 1104, domiciliado profissionalmente na Câmara Municipal de Maracaçumé/MA, situada na Av. Dayse de Souza, 369, Maracaçumé - MA, CEP: 65289-000;
3. **RONILSON PEREIRA** (Partido Liberal - PL), brasileiro, nascido em 05/03/1984, natural de Turiaçu/MA, filho de Julia Pereira, inscrito no CPF sob o nº **025.325.103-66**. Eleitor vinculado à 100ª Zona, Seção 0123, título nº 0695 9145 1180, domiciliado profissionalmente na Câmara Municipal de Maracaçumé/MA, situada na Av. Dayse de Souza, 369, Maracaçumé - MA, CEP: 65289-000;
4. **SEBASTIÃO FERREIRA DE MELO** (Partido Avante), brasileiro, nascido em 07/12/1972, filho de Ana Ferreira de Melo. Portador da Cédula de Identidade RG nº **0000309593948** (SEGUP/MA) e inscrito no CPF sob o nº **991.179.403-20**. Domiciliado profissionalmente na Câmara Municipal de Maracaçumé/MA, situada na Av. Dayse de Souza, 369, Maracaçumé - MA, CEP: 65289-000; e

pelos fundamentos a seguir:

01 - DOS FATOS E DO DIREITO: DA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

01.1 - DA GESTÃO PARALELA, DA INVASÃO TERRITORIAL E DA ANARQUIA ADMINISTRATIVA

Os Vereadores *requeridos* orquestraram e executaram, em conjunto com agente externo, uma operação estruturada de assistência social direta no Município de Maracaçumé/MA, agindo em flagrante desrespeito à soberania do Chefe do Executivo local e ao fluxo administrativo das Secretarias competentes.

Ao viabilizarem a entrada de um aparato administrativo estrangeiro para a entrega de bens, os parlamentares agiram em flagrante vulneração à **Autonomia Municipal de acordo com o Art. 18 da CF/88** e ao pacto federativo. A conduta dos Denunciados não foi de fiscalização, mas de colaboração ativa para a instalação de uma

aviso de greve

Silviana de J. Luz

"**Prefeitura Paralela**" de forma invasiva e ilegítima, o que atenta contra a dignidade do Poder Legislativo e o decoro do cargo.

Esta "anarquia administrativa" caracteriza a infração prevista no **Art. 7º, inciso I, do Decreto-Lei 201/67**, uma vez que os Vereadores utilizaram-se do mandato para cancelar atos de improbidade e desordem institucional, submetendo a administração de Maracaçumé a interesses políticos de outrem.

01.1.1 - DA INVASÃO DE COMPETÊNCIA E USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

O Prefeito do município vizinho de Centro Novo do Maranhão/MA, Sr. Júnior Garimpeiro, com o auxílio direto e a escolta política dos Vereadores ora denunciados, transpôs os limites de sua jurisdição para exercer atos de execução administrativa privativos do município de Maracaçumé/MA. Tal proceder afronta diretamente o **Art. 29 e o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que resguardam o interesse local.

A participação dos Vereadores nesta invasão tipifica, no âmbito político-administrativo, a conivência com o crime de **Usurpação de Função Pública (Art. 328 do Código Penal Brasileiro)**, agravado pelo desvio de finalidade. Os Denunciados ignoraram solenemente os cadastros oficiais da Secretaria de Assistência Social local e o orçamento público de Maracaçumé/MA, estabelecendo um critério de distribuição de bens baseado exclusivamente em conveniência política e apelo midiático em favor de terceiro.

Ao agirem como facilitadores de uma intervenção estrangeira, os Vereadores renunciaram à independência do Poder Legislativo, incorrendo em **Quebra de Decoro Parlamentar**, visto que sua conduta é incompatível com a ética e a defesa da integridade do Município que juraram representar.

01.1.2 - DA MATERIALIDADE E OSTENTACÃO DO ATO: O USO DO MANDATO PARA A PROMOÇÃO DA IMPROBIDADE

A operação denunciada consistiu na entrega de cadeiras de rodas motorizadas, bens de elevado valor econômico, cuja logística de distribuição foi marcada por um **Comboio de Ostentação** e o uso de uma equipe de produção audiovisual profissional.

*Subvenção de Y. Lubs
dearly vs. souza*

Tal cenário evidencia uma estrutura financeira incompatível com um ato de caridade estritamente privado, sinalizando violação frontal ao **Princípio da Impessoalidade** de acordo com o Art. 37, caput da CF/88). Senão, vejamos as imagens abaixo:



Subvenção de J. Luz

Garçay M. Souza

Os Vereadores Requeridos, ao participarem ativamente dessa encenação midiática, utilizaram-se de suas prerrogativas parlamentares para conferir uma aparência

de legalidade a um ato flagrantemente ímprobo. A promessa pública de entrega de "milhares e milhares" de outras doações demonstra a existência de um plano de assistência social permanente e paralelo, financiado por recursos de origem não declarada.

Esta conduta afronta a moralidade administrativa e o equilíbrio democrático de Maracáçumé/MA. Para fins de julgamento político nesta Casa, tal agir amolda-se ao Art. 7º, inciso I, do Decreto-Lei 201/67, pois os parlamentares se associaram a uma estrutura de poder econômico estranha ao Município para angariar dividendos políticos escusos, desprezando as normas de transparência que regem a coisa pública.

01.1.3 - DO DISCURSO DE PROMOÇÃO E ATAQUE INSTITUCIONAL: A QUEBRA IRREMEDIÁVEL DO DECORO

O caráter eleitoral e a desnaturação do mandato legislativo restaram cristalizados nas falas registradas e amplamente difundidas. A gravidade atinge seu ápice no registro audiovisual em que o Vereador Boguim, de forma desidiosa e em total desrespeito ao cargo que ocupa, assume o protagonismo do ataque às instituições de Maracáçumé/MA ao proclamar: "Aqui é Júnior Garimpeiro, menino! O resto é só fofoca, menino!". Conforme podemos observar abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA E MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
Tabelião: Kamilly Borsari Messo Navega Guadalupe

Livro: 1 Livro: 025 Folhas: 73 A 75
1º TRASLADO

ATA NOTARIAL PARA CERTIFICAR POSTAGEM PUBLICADA EM REDE SOCIAL, POR MEIO DO APLICATIVO DE MENSAGEM (WHATSAPP), QUE SOLICITA SILVENETI DE JESUS CRUZ E DARCY SILVA SOUSA, COMO SEGUE.

CPNJ: 22.609.673/0001-90
Serventia Extrajudicial de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.289-000
Maracáçumé-MA

SAIBAM todos os que esta pública ATA NOTARIAL virem que aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (24/02/2026), nesta cidade de Maracáçumé, Estado do Maranhão, sito a Avenida Dayse de Sousa, nº 293-A, Bairro Centro, procedi com a lavratura do presente instrumento público, afim de que fossem certificadas as postagens publicadas em rede sociais, por meio do aplicativo de mensagens de vídeo e áudios (Whatsapp), como segue. (1) **SOLICITANTES:** na situação jurídica de solicitantes, SILVENETI DE JESUS CRUZ, brasileira, maior, capaz, solteira, pescadora, nascida aos 11/11/1980, filiação – mãe: Maria Sofia Cruz, portadora da Identidade(RG) nº. 067796122018-5 SESP/MA, e CPF/MF sob o nº 035.307.063-70, com endereço eletrônico: netacruz2017@gmail.com, residente e domiciliada à Rua General Sampaio, nº. 256, Centro, Maracáçumé/MA, e DARCY SILVA SOUSA, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora nascida aos 21/04/1993, filiação – mãe: Cléia Alves da Silva e pai: Lindomar da Silva Sousa, portadora da Identidade(RG) nº. 0765460920229 SESP/MA, e CPF/MF sob o nº 058.373.413-82, com endereço eletrônico: darcyagiri2020@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Magalhães de Almeida, nº. 11, bairro Cidade Nova, Maracáçumé/MA. As solicitantes foram identificadas e reconhecidas por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cuja identidade e

Silveneti de J. Cruz
Darcy S. Sousa

incurreram em **Abuso de Poder Político (Art. 22 da LC 64/90)** e potencial **Captção Ilicita de Sufrágio (Art. 41-A da Lei 9.504/97)**.

Contudo, para além da esfera eleitoral, no âmbito deste Poder Legislativo, tal conduta é a definição clássica de **procedimento incompatível com o decoro parlamentar (Art. 7º, III, do Decreto-Lei 201/67)**. O Vereador que se submete à condição de preposto de um prefeito de outra cidade, atacando a autoridade constituída local e participando de distribuição de benesses sem origem declarada, rompe o vínculo de confiança e ética que sustenta o seu mandato.

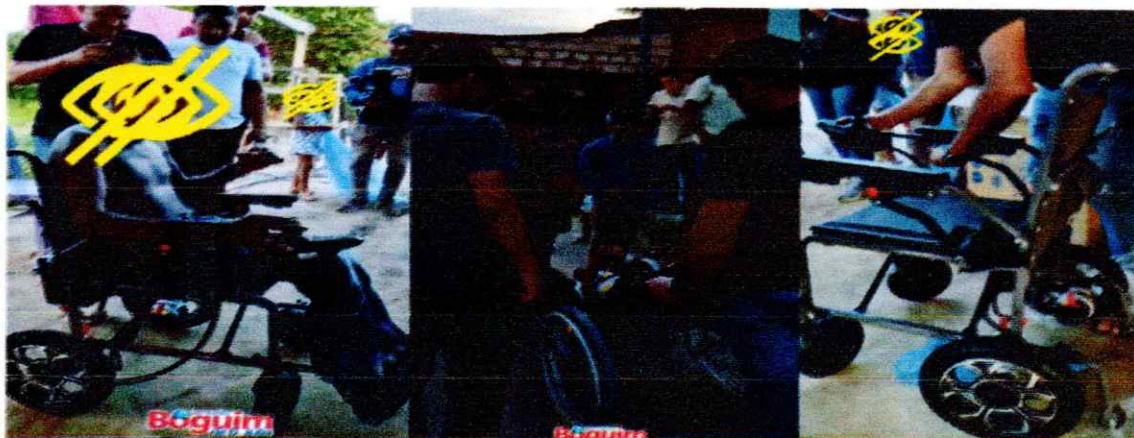
O grito do Vereador **Boguim** de que "o resto é só fofoca" é a prova cabal da renúncia à dignidade do cargo e da submissão desta Casa a interesses alheios ao bem comum de Maracáçumé.

02 - DO ACERVO PROBATÓRIO AUDIOVISUAL: A ROBUSTEZ DA PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA E A INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

O conjunto probatório anexo, devidamente blindado por **Ata Notarial**, ultrapassa a barreira da mera suspeita. Constitui prova cabal de uma operação política coordenada para a subversão da ordem administrativa local, executada pelos Vereadores denunciados com dolo específico de desestabilização institucional.

02.1 - DA MATERIALIDADE INCONTESTÁVEL E VALOR ECONÔMICO DO BEM

Os registros audiovisuais demonstram a entrega sistemática de equipamentos de alto valor agregado e tecnologia (cadeiras motorizadas). A natureza e o custo unitário destes bens sugerem, no âmbito desta Casa, a prática de atos de **Improbidade Administrativa de acordo com o Art. 7º, I, DL 201/67**. Senão, vejamos as imagens abaixo:



*Subvenção de J. Cruz
Guary S. Souza*

A operação logística estruturada para a cooptação social de grupos vulneráveis, realizada à margem das instituições oficiais de Maracáçumé/MA, revela que os parlamentares denunciados utilizaram seus mandatos para chancelar uma distribuição de benesses sem origem declarada, o que afronta a transparência e a moralidade pública.

02.2 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES E QUEBRA DO DEVER DE LEALDADE E DECORO

Resta cristalizada a participação direta e o apoio ostensivo dos Vereadores Requeridos como avalistas e "GAROTOS-PROPAGANDA" da gestão paralela instalada pelo Prefeito de Centro Novo do Maranhão.



*Sul Venete de J. Cruz
Barry S. Souza*



i boquim de maracacume, oficial JG em maracacumê realiza grande ação de entrega de cadeiras de rodas motorizadas levando dignidade e inclusão à população. Júnior garimpeiro, em parceria com vereadores do município, realizou uma grande ação social com a entrega de cadeiras de rodas motorizadas para pessoas que necessitam desse tipo de mobilidade. A iniciativa percorreu diversos bairros da cidade, garantindo que o benefício chegasse diretamente a quem mais precisa. A ação tem como principal objetivo promover dignidade, autonomia e mais conforto às pessoas com mobilidade reduzida, permitindo que elas tenham mais independência no dia a dia, facilidade de locomoção e melhor qualidade de vida.

i boquim de maracacume, oficial JG em maracacumê realiza grande ação de entrega de cadeiras de rodas motorizadas levando dignidade e inclusão à população. Júnior garimpeiro, em parceria com vereadores do município, realizou uma grande ação social com a entrega de cadeiras de rodas motorizadas para pessoas que necessitam desse tipo de mobilidade. A iniciativa percorreu diversos bairros da cidade, garantindo que o benefício chegasse diretamente a quem mais precisa. A ação tem como principal objetivo promover dignidade, autonomia e mais conforto às pessoas com mobilidade reduzida, permitindo que elas tenham mais independência no dia a dia, facilidade de locomoção e melhor qualidade de vida.

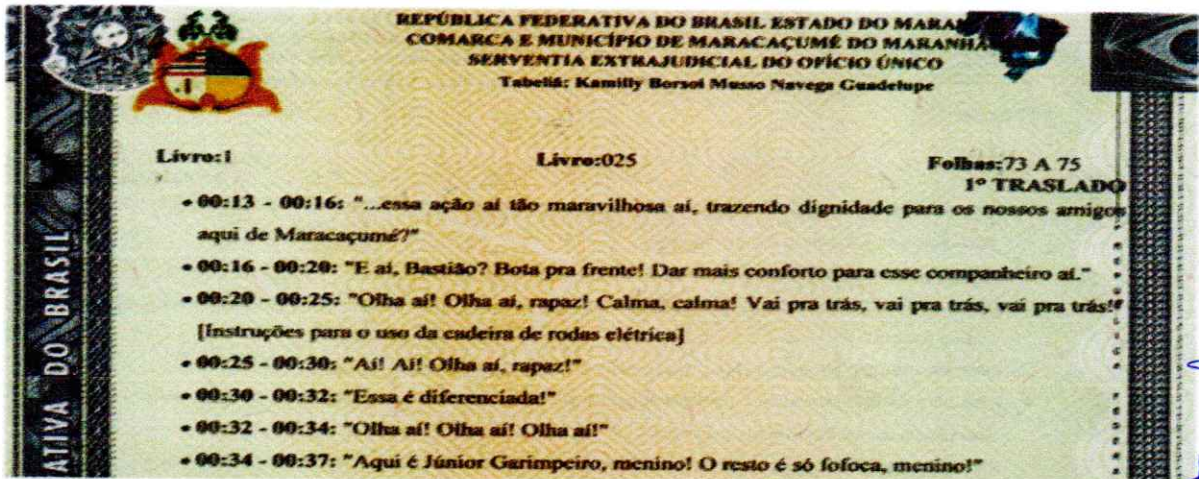
i boquim de maracacume, oficial JG em maracacumê realiza grande ação de entrega de cadeiras de rodas motorizadas levando dignidade e inclusão à população. Júnior garimpeiro, em parceria com vereadores do município, realizou uma grande ação social com a entrega de cadeiras de rodas motorizadas para pessoas que necessitam desse tipo de mobilidade. A iniciativa percorreu diversos bairros da cidade, garantindo que o benefício chegasse diretamente a quem mais precisa. A ação tem como principal objetivo promover dignidade, autonomia e mais conforto às pessoas com mobilidade reduzida, permitindo que elas tenham mais independência no dia a dia, facilidade de locomoção e melhor qualidade de vida.

*Silverete de J. Luz
diana D. Souza*

Para além da infidelidade partidária de fato de acordo com o Art. 15 da Lei 9.096/95), tal conduta configura **Quebra do Dever de Lealdade Institucional** com o Município de Maracacumê/MA. O Vereador que promove lideranças externas em detrimento da unidade e da autonomia do próprio ente federativo que o remunera incorre em conduta incompatível com a dignidade da Câmara, **sujeitando-se à perda do mandato por falta de decoro.**

02.3 – DA CONFIGURAÇÃO DE ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO

A afirmação gravada em vídeo de que "Aqui é Júnior Garimpeiro, o resto é só fofoca", constitui tentativa deliberada de deslegitimar as instituições eleitas de Maracáçumé/MA. Senão, vejamos novamente abaixo:



A anuência dos Vereadores denunciados a esta frase é a prova de sua submissão política a um agente externo. A promessa de doações em "escala industrial" descortina um plano que carece de imediata fiscalização por esta Câmara Municipal, sob pena de conivência com a fraude ao equilíbrio democrático e o abuso do poder econômico que visa anular a soberania do voto popular maracaçumeense.

02.4 – DO APARATO LOGÍSTICO E ESTRATÉGIA DE OSTENTAÇÃO

A evidência de um comboio composto por frota de luxo e equipe profissional de edição audiovisual expõe o uso de estrutura de campanha antecipada em solo local. A participação dos parlamentares nesta **estratégia de ostentação** agride frontalmente os princípios da **Impessoalidade e Moralidade (Art. 37 da CF/88)**.

Ao transformarem a entrega de equipamentos de saúde em um espetáculo de marketing político para um terceiro, os denunciados desviaram-se da finalidade do mandato, utilizando a influência do cargo para validar uma intervenção estrangeira ilegítima, o que impõe a abertura imediata de processo de cassação.

03 - DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO E DISCIPLINAR: DA SUBSUNÇÃO DOS FATOS ÀS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

Senhor Presidente e demais membros desta Casa Legislativa, a conduta dos Vereadores Requeridos amolda-se com precisão aos seguintes tipos ilícitos, que impõem a perda do mandato:

03.1 – DA INFRAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
(Art. 7º, I, DL 201/67)

A participação dos parlamentares no "comboio de ostentação" e na distribuição de bens motorizados sem convênio oficial configura violação aos princípios da administração pública, especificamente por **promoção pessoal e desvio de finalidade**, em simetria ao disposto no **Art. 11, incisos XII da Lei 8.429/92**.

Para o rito desta Câmara, tal agir caracteriza a infração prevista no **Artigo 7º, inciso I, do Decreto-Lei 201/67**, que pune o vereador que se utiliza do mandato para praticar atos de improbidade. Ao servirem de "avalistas" para a entrega de benefícios por um gestor estrangeiro, os denunciados traíram o dever de impessoalidade e moralidade que rege o cargo.

03.2 – DO CRIME DE RESPONSABILIDADE E QUEBRA DE DECORO

A atuação dos Requeridos fora das balizas da jurisdição e da legalidade, ao coadjuvarem atos de execução administrativa privativos do Poder Executivo de Maracaçumé/MA (em favor de terceiro), configura grave infração aos deveres do cargo.

Embora o **Art. 1º, incisos I, II, III, IV, V e XIV do Decreto-Lei 201/67** versem sobre crimes de prefeitos, a conduta dos vereadores, ao facilitarem tal infração, constitui **falta de decoro parlamentar de acordo com o Art. 7º, III, DL 201/67**. Logo, o parlamentar que incentiva a "anarquia administrativa" e a usurpação de funções públicas perde a dignidade para o exercício do cargo, justificando a imediata intervenção deste Plenário.

03.3 – DA INFIDELIDADE INSTITUCIONAL E PARTIDÁRIA

A desobediência às diretrizes éticas e o apoio público ostensivo a grupos políticos adversários e líderes de outras cidades, em detrimento da unidade e da autonomia de Maracaçumé/MA, autorizam a **Perda do Mandato**.

*Silvaneide de J. Cruz
dianey 15. Souza*

Fundamenta-se tal pedido não apenas no Art. 17, §1º da CF/88 e no Art. 22-A da Lei 9.096/95, mas principalmente no regramento interno desta Casa. A lealdade do Vereador deve ser, primeiramente, para com o povo que o elegeu e para com a soberania de seu Município. *O apoio a uma "Gestão Paralela" estrangeira é o grau máximo de infidelidade institucional, tornando o mandato dos Requeridos insustentável.*

04 - DAS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS E DA MATRIZ PROBATÓRIA: DO EXERCÍCIO DO PODER DE FISCALIZAÇÃO

Requer-se que esta Câmara Municipal de Maracaçumé/MA, no exercício de sua função fiscalizadora e por *intermédio da Comissão Processante a ser constituída, promova as seguintes diligências para a apuração da infração político-administrativa:*

04.1 - DA REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES MERCANTIS E RASTREIO DE RECURSOS

Determinação de diligência para identificar e coligir aos autos as **notas fiscais das cadeiras de rodas motorizadas** entregues. Tal medida é indispensável para o deslinde da causa, pois:

a) **Se adquiridas por ente público:** resta configurada a prática de atos de improbidade e desvio de finalidade, em simetria ao Art. 319 do CPB e à Lei 8.429/92;

b) **Se por pessoa física ou jurídica diversa:** o fato configura **Doação Eleitoral Irregular de Fonte Vedada** e financiamento opaco de atividade política, justificando a perda do mandato por violação à moralidade administrativa de acordo com o Art. 7º, I, DL 201/67.

04.2 - DA PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIA DIGITAL E CADEIA DE CUSTÓDIA

Visando garantir a integridade da prova e evitar a deleção deliberada de evidências em redes sociais, requer-se a admissão das **Atas Notariais (abaixo discorridas)** já anexas a esta denúncia. Requer-se, ainda, que a Comissão Processante acautele cópia integral dos vídeos e áudios postados pelo Vereador **Boguim**, assegurando a higidez do acervo probatório que demonstra a coordenação da gestão paralela. Senão vejamos a atas abaixo:

Sulvante de J. Cruz
Flávia S. Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA E MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO

Tabellô: Kamilly Borsari Mussu Navega Guadalupe

Livro:1

Livro:025

Folhas:73 A 75

1º TRASLADO

CPF: 22.659.673/0001-90
Serventia Extrajudicial de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.289-000
Maracáçumé-MA

ATA NOTARIAL PARA CERTIFICAR POSTAGEM PUBLICADA EM REDE SOCIAL, POR MEIO DO APLICATIVO DE MENSAGEM (WHATSAPP), QUE SOLICITA SILVENETI DE JESUS CRUZ E DARCY SILVA SOUSA, COMO SEGUE.

SAIBAM todos os que esta pública ATA NOTARIAL virem que aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (24/02/2026), nesta cidade de Maracáçumé, Estado do Maranhão, sito a Avenida Dayse de Sousa, nº 293-A, Bairro Centro, procedi com a lavratura do presente instrumento público, afim de que fossem certificadas as postagens publicadas em rede sociais, por meio do aplicativo de mensagens de video e áudios (Whatsapp), como segue: (I) **SOLICITANTES**: na situação jurídica de solicitantes, SILVENETI DE JESUS CRUZ, brasileira, maior, capaz, solteira, pescadora, nascida aos 11/11/1960, filiação - mãe: Maria Sofia Cruz, portadora da identidade(RG) nº. 067798122018-5 SESP/MA, e CPF/MF sob o nº 035.307.063-70, com endereço eletrônico: netacruz2017@gmail.com, residente e domiciliada à Rua General Sampaio, nº. 258, Centro, Maracáçumé/MA, e DARCY SILVA SOUSA, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida aos 21/04/1993, filiação - mãe: Cléia Alves da Silva e pai: Lindomar da Silva Sousa, portadora da identidade(RG) nº. 0765480920229 SESP/MA, e CPF/MF sob o nº 058.373.413-82, com endereço eletrônico: darcyagir2020@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Magalhães de Almeida, nº 11, bairro Cidade Nova, Maracáçumé/MA. As solicitantes foram identificadas e reconhecidas por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. (II) **OBJETO DA DILIGÊNCIA**: Por expressa indicação das solicitantes, verifiquei o seguinte: 1) - Que constatei o seguinte fato, conversa extraída em mensagem de áudio no grupo por nome Grupo eleições 2026, o número de telefone (98) 98519-0506, 2) - 04 (quatro) Relatórios de Transcrição Audiovisual, constatei a veracidade dos vídeos apresentados e também fotos em forma de Print Screen pelas solicitantes. Então, após ter acesso ao conteúdo, procedi a exportação dos dados para o e-mail institucional desta serventia, afim de que fossem arquivadas. (III) **CONSTATAÇÕES**: Já de posse do inteiro teor dos referidos vídeos e fotos em forma de Print Screen que foram enviados/exportado para o e-mail institucional desta serventia, procedi com a extração fidedigna dos vídeos e fotos em forma de Print Screen apresentados pelas solicitantes, cujos trechos serão seccionados em data especifica por indicação das solicitantes, como segue:

(IIIa) Reprodução do áudio, datado de 21/01/2026

Transcrição de áudio através do aplicativo de mensagens (WhatsApp), no Grupo eleições 2026.

Telefone: 55 98 98519-0506 (Rosilene Pereira - Rosalim) (Duração: 00:42):

Av. Dayse de Sousa, 293-A, Centro, CEP: 65.289-000, Maracáçumé - MA, Tel: (98) 9 8840-9477 / cartorimaracacume@yahoo.com.br

Darcy Silva Sousa
Silvenete de Jesus Cruz

[Handwritten signature]

Silvenete de Jesus Cruz

031120 BN 001.527



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA E MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
Tabelê: Kamilly Borsari Musso Navega Guadalupe

Livro:1

Livro:025

Folhas:73 A 75

1º TRASLADO

- " - Beleza, vai monitorando aí, vai caçando as pessoas que precisam das cadeiras. Entendeu?
; E tu localiza e eu vou mandar uma pessoa, entendeu?
- Para coletar as informações para comprar as cadeiras certas. Entendeu?
- Porque tem gente que precisa de cadeira elétrica, tem uns que precisa de cadeira de outro estilo. Entendeu?
- Cada pessoa é uma pessoa diferente de cadeira, entendeu?
- Mas pode caçar aí, os que tiver aí, os que tiver, vamos comprar cadeira para tudinho.
- Não vamos deixar nenhum sem cadeira. Para todo mundo que precisar de cadeira, vamos comprar."

(IV.a) Reprodução dos vídeos, datado de 21/01/2026

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 01

(Quem fala é o vereador Boguim)

01 - VÍDEO 1 (Duração: 00:23)

- 00:00 - 00:03: [Ruídos de tráfego e buzinas ao fundo]
- 00:03 - 00:06: "Júnior Garimpeiro no Maracáçumé!"
- 00:06 - 00:10: "O homem é duro! Visitando o Bairro São Francisco."
- 00:10 - 00:15: "Toda sua comitiva: Vereador Zé Tweet, Vereador Boguim, Vereador Marcelo da Pesca."
- 00:15 - 00:23: [Som de buzinas e movimentação de veículos]

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 02

02 - VÍDEO 2 (Duração: 00:41)

- 00:00 - 00:05: [Sons de desbalagem de caixa e conversas paralelas inteligíveis]
- 00:05 - 00:07: "Vereador Zé Tweet, rapaz!"
- 00:07 - 00:10: "Marcelo da Pesca! Qual é a emoção aí, meus amigos, de ver."
- 00:10 - 00:13: "Bom demais! Bom demais!" [Resposta de um dos presentes]

Av. Dayse de Sousa, 293-A, Centro, CEP: 65.289-000, Maracáçumé - MA, Tel. (98) 9 8840-9477 /
cartonmaracacume@yahoo.com.br

CNPJ: 22.659.673/0001-99
Serventia Extrajudicial de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.289-000
Maracáçumé-MA

Silvaneide de J. Cruz
Assessoria de Recursos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro: I

Livro: 025

Folhas: 73 A 75

1º TRASLADO

- 00:13 - 00:16: "...essa ação ai tão maravilhosa ai, trazendo dignidade para os nossos amigos aqui de Maracaçumé?"
- 00:16 - 00:20: "E ai, Bastião? Bota pra frente! Dar mais conforto para esse companheiro ai."
- 00:20 - 00:25: "Olha ai! Olha ai, rapaz! Calma, calma! Vai pra trás, vai pra trás, vai pra trás!"
[Instruções para o uso da cadeira de rodas elétrica]
- 00:25 - 00:30: "Ai! Ai! Olha ai, rapaz!"
- 00:30 - 00:32: "Essa é diferenciada!"
- 00:32 - 00:34: "Olha ai! Olha ai! Olha ai!"
- 00:34 - 00:37: "Aqui é Júnior Garimpeiro, menino! O resto é só fofoca, menino!"
- 00:37 - 00:39: "Bota pra torar, menino!"
- 00:39 - 00:41: [Som ambiente e encerramento]

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 03

VÍDEO 3 (Entrega de Bem Material)

- 00:02 - 00:04: Voz feminina: "Ela tá chorando."
- 00:08 - 00:11: "Ei, gostou? Que agora ela vai consultar, vai passear. Gostou?"
- 00:12 - 00:14: "Tá até emocionada."
- 00:14 - 00:16: "Como é o nome dela? Luziene? Luziene! Gostou?"
- 00:17 - 00:27: "É Júnior Garimpeiro no Maracaçumé, Bairro da Mangueira. Júnior Garimpeiro, fazer ação social, aqui várias cadeiras de roda ... motorizadas."

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 04

VÍDEO 4 (Grupo de Políticos fazendo promessas)

- 00:00 - 00:04: Marcelo da Pesca: "Ai ó... a mãe dela aqui, ó, nunca me largou, desde o primeiro tempo que ela pôde..."

Av. Dayse de Sousa, 293-A, Centro, CEP: 65.289-000, Maracaçumé - MA, Tel: (96) 9 6640-9477 /
 cartoriomaracacume@yahoo.com.br

Silvete de Jesus Cruz
 Charly Silva Sousa

031120 BN 001.525

Silvete de Jesus Cruz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA E MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
Tabeliã: Kamilly Borsoi Musso Navega Guadalupe

Livro:1

Livro:025

Folhas:73 A 75

1º TRASLADO

- 00:04 - 00:09: Boguim: "Júnior Garimpeiro em Maracáçumé, aqui no bairro Cidade Nova, fazendo um grande ação aqui..."
- 00:10 - 00:13: Boguim: "...de uma cadeira elétrica, a motor."
- 00:14 - 00:18: Narrador: "Agora essa aqui vai ser montada, hein? E o negócio agora pegou uma força maior."
- 00:19 - 00:22: Boguim: "Cadeira a motor aí, motorizada. Toda a equipe aí..."
- 00:23 - 00:31: Boguim: "...pra dar dignidade, dar mais conforto pra essa... essas pessoas que precisam desse tipo de mobilidade."
- 00:32 - 00:39: Boguim: "A gente só tem que agradecer de coração ao nosso líder Júnior Garimpeiro, lá de Centro Novo, que nos deu esse apoio aqui pra gente realizar o sonho..."
- 00:40 - 00:43: Júnior Garimpeiro: "...e o 'Bastião' aí, ó! O 'Bastião' aqui é duro!"
- 00:44 - 00:52: Júnior Garimpeiro: "Aqui a equipe agora do Bastião, do Boguim, do Marcelo, Zé Tuita, Antônio Gonçalo, Peteca..."
- 00:53 - 00:57: Júnior Garimpeiro: "Isso é só o começo, né, boguim?"
- 00:58 - 01:04: Boguim: "Ah, isso aqui é só o começo de milhares, milhares aí..."
- 01:05 - 01:14: Boguim: "...pra ajudar esse povo que tanto necessita aqui da nossa cidade. E a realidade é essa, meu povo. Essa é elétrica!"

(V) **ANEXOS**: Os referidos vídeos e fotos em forma de Print Screen foram redigidos e constam arquivados neste tabelionato. (VI) **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB**: Foi realizada precedente consulta, na data de 24/02/2026, cujo relatório atesta não haver ordem de indisponibilidade em nome das solicitantes (códigos hash: 9e60p7zxm1 e k8m4ivw1yh). (VII) **ENCERRAMENTO**. Não havendo outras constatações, encerro a presente ATA NOTARIAL, que foi lido em voz alta e clara as solicitantes, as quais acharam em tudo conforme, aceitou, outorgam e assinam. O referido é verdade, dou fé. Assim, nos termos dos artigos 6º e 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.935/94, o presente ato notarial encerra constatação, que goza de fé pública da sua forma. (VIII) **COTAÇÃO**. Incidiram os emolumentos fixados na tabela de custas emolumentos dos itens 13.30-Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão: 81,70 FERC: 1,90 FEMP: 2,50 FADEP: 2,50 FERRFIS: 0,60. 13.14.1-Atas Notariais: Pela primeira folha: 240,63 FERC: 7,22 FEMP: 9,83 FADEP: 9,83 FERRFIS: 2,41. 13.14.2-Atas Notariais: Por folha que exceder: 239,92 FERC: 7,20 FEMP: 9,80 FADEP: 9,80 FERRFIS: 2,40 - TOTAL: 607,44. Nada mais, encerro o ato e colho a assinatura das solicitantes (SILVENETI DE JESUS CRUZ E DARCY SILVA

Av. Dayse de Sousa, 293-A, Centro, CEP: 65.289-000, Maracáçumé - MA, Tel: (98) 9 6840-9477 /
cartoriomaracacume@yahoo.com.br

CNPJ: 22.059.615/0001-90
Serventia Extrajudicial de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.289-000
Maracáçumé-MA

Silvenete de J. Cruz
Darcy de Sousa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA E MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO

Tabellã: Kamilly Borsoi Musso Navega Guadalupe

Livro: 1

Livro: 025

Folhas: 73 A 75

1º TRASLADO

SOUSA). Eu, Silveneti de Jesus Cruz, Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro, Escrevente Autorizada, que subscrevo e assino. Em testº Darcy Silva Sousa da verdade. Selos utilizados: SELO: ATANOT031120REZ0E54GKLB4W282. SELO: ATANOT031120TIXV70MS8K6WJ268. SELO: ARQUIV0311203IL8VK4Z1R4TMI82.

Silveneti de Jesus Cruz

SILVENETI DE JESUS CRUZ

Solicitante

Darcy Silva Sousa


DARCY SILVA SOUSA

Solicitante


Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro
Escrevente Autorizada

Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro
Escrevente Autorizada


Poder Judiciário - TJMA. Selo:
ATANOT031120REZ0E54GKLB4W282, 24/02/2026 16:59:37
Ad: 13.14.1. Partes(s): SILVENETI DE JESUS CRUZ, DARCY SILVA SOUSA, Total R\$ 266,52 Emol R\$ 246,63 FERC R\$ 7,22 FADEP R\$ 9,63 FEMP R\$ 9,63 FERRFIS R\$ 2,41 Consulte em <https://psele.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
ATANOT031120TIXV70MS8K6WJ268, 24/02/2026 16:59:37
Ad: 13.14.2. Partes(s): SILVENETI DE JESUS CRUZ, Total R\$ 266,72 Emol R\$ 239,92 FERC R\$ 7,20 FADEP R\$ 9,69 FEMP R\$ 9,69 FERRFIS R\$ 2,49 Consulte em <https://psele.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
ARQUIV0311203IL8VK4Z1R4TMI82, 24/02/2026 16:59:36, 440
13.36. Partes(s): SILVENETI DE JESUS CRUZ, Total R\$ 69,50 Emol R\$ 61,75 FERC R\$ 1,59 FADEP R\$ 2,59 FEMP R\$ 2,59 FERRFIS R\$ 6,38 Consulte em <https://psele.tjma.jus.br>



CNPJ: 22.659.673/0001-99
Serventia Extrajudicial de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.289-000
Maracáçumé-MA

031120 BN 001:526

Av. Dayse de Sousa, 293-A, Centro, CEP: 65.289-000, Maracáçumé - MA, Tel: (98) 9 6840-9477 /
cartoriomaracacume@yahoo.com.br

Silveneti de J. Cruz
Darcy S. Sousa

04.3 - DA INSTRUÇÃO TESTEMUNHAL E OITIVA DOS BENEFICIÁRIOS

Requer-se a convocação dos cidadãos beneficiados pela entrega dos bens para prestarem depoimento perante a Comissão, a fim de apurar se o recebimento foi condicionado a promessas de apoio político ao grupo dos *Requeridos* e ao agente externo (Júnior Garimpeiro), o que é essencial para configurar a **Quebra de Decoro e o Abuso de Poder**.

Ressalte-se que a **Secretaria Municipal de Assistência Social de Maracaçumé/MA**, possui competência administrativa para auxiliar esta Casa na identificação e localização desses beneficiários, devendo ser oficiada para fornecer o levantamento dos atendimentos realizados à margem do sistema oficial.

04.4 - DA AUDITORIA LOGÍSTICA E PATRIMONIAL

Requer-se a investigação minuciosa sobre o aparato utilizado no evento, incluindo a verificação do uso de servidores, combustível e veículos oficiais do município de Centro Novo do Maranhão/MA para fins de promoção política em jurisdição alheia.

E mais, a comprovação de que os Vereadores de Maracaçumé/MA, facilitaram o uso de estrutura pública de outro ente para fins eleitoreiros em nossa cidade constitui prova definitiva de infração político-administrativa gravíssima.

05 - DA PROVA MATERIAL DO PLANEJAMENTO E CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO (ÁUDIO E GRUPOS DE MENSAGENS)

A gravidade da situação narrada atinge o ápice da ilicitude com a identificação de diálogos registrados e amplamente divulgados no grupo denominado "**Grupo eleições 2026...**". O material, devidamente revestido de fé pública por meio de **Ata Notarial**, descortina o *modus operandi* da intervenção política liderada pelo Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA com a colaboração direta dos Vereadores Requeridos. Senão, vejamos abaixo:

Subveniente de J. Cruz
Gianey S. Senão

Grupo eleições 2026...
Feijão, +55 27 98822-4826, +

~ Rone Macedo +55 98 7004-7388
Jonatas Primo
Ele não tá cuidando nem do cento novo
Pois é 10:57

~ Deus acima de... +55 98 8468-3053
Josimar não tem moral aqui não se ele não elegeu candidato dele aqui que foi Nei passinho 🙄🙄🙄🙄
Outros tempos 10:57

~ Eliseu +55 98 8554-0424

Encaminhada
~ Boguim +55 98 8519-0506
0:42 10:57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA E MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
Tabelião: Kamilly Borsoi Musso Navega Guadalupe

Livro: I Livro:025 Folhas:73 A 75
1º TRASLADO

" - Beleza, vai monitorando aí, vai caçando as pessoas que precisam das cadeiras. Entendeu?
- E tu localiza e eu vou mandar uma pessoa, entendeu?
- Para coletar as informações para comprar as cadeiras certas. Entendeu?
- Porque tem gente que precisa de cadeira elétrica, tem uns que precisa de cadeira de outro estilo. Entendeu?
- Cada pessoa é uma pessoa diferente de cadeira, entendeu?
- Mas pode caçar aí, os que tiver aí, os que tiver, vamos comprar cadeira para tudinho.
- Não vamos deixar nenhum sem cadeira. Para todo mundo que precisar de cadeira, vamos comprar."

(IV.a) Reprodução dos vídeos, datado de 21/01/2026

Silverneta de J. Lutz
flavio is souza

05.1 - DA CONFISSÃO DO INTENTO DE COOPTAÇÃO SOCIAL E QUEBRA DA IMPESSOALIDADE

No áudio em tela, o Sr. **Joedson Almeida dos Santos (Júnior Garimpeiro)** confessa o planejamento de uma operação de distribuição massiva de bens em Maracaçumé/MA, agindo como se fosse o gestor de fato deste Município. Ele afirma categoricamente: **"vai monitorando aí, vai caçando as pessoa que precisa das cadeira... não vamo deixar nenhum sem cadeira"**.

Para esta Casa Legislativa, tal prova é irrefutável: *os Vereadores denunciados, ao acatarem e executarem essa ordem de "monitoramento" e "caça" de beneficiários para um prefeito estrangeiro, desviaram-se da finalidade do mandato parlamentar.* O uso da estrutura política para fins de promoção pessoal de terceiro afronta

o **Princípio da Impessoalidade** de acordo com o Art. 37 da CF/88 e configura infração ao Art. 7º, I, do Decreto-Lei 201/67.

05.2 - DO USO DE VEREADORES COMO PREPOSTOS PARA USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

O áudio deixa claro que o Prefeito vizinho utiliza os Vereadores denunciados como seus prepostos locais para realizar um **cadastro paralelo de eleitores**, afirmando que mandará uma pessoa para "coletar as informação aí pra comprar as cadeira certa".

Esta conduta agrava a situação dos *requeridos* perante este Plenário, pois confirma que os parlamentares renunciaram à independência do Poder Legislativo para servirem de agentes de execução de uma prefeitura estrangeira. A triagem de assistência social à revelia da Prefeitura de Maracaçumé/MA, coordenada por membros desta Câmara, configura **Usurpação de Função Pública conforme o Art. 328 do CPB** e grave falta de decoro parlamentar, por submeter as instituições locais a um comando externo ilegítimo.

05.3 - DO CARÁTER ELEITOREIRO EXPLICITADO E A QUEBRA DE DECORO

A divulgação do áudio no grupo intitulado "**Grupo eleições 2026...**" por parte do **Vereador Boguim** (conforme registrado na Ata Notarial) retira qualquer máscara de "caridade" do ato. A finalidade da entrega das cadeiras motorizadas é explicitamente a pavimentação de um projeto político futuro por meio do **Abuso do Poder Econômico de acordo com o Art. 22 da LC 64/90**.

O comportamento dos Vereadores, ao transformarem a necessidade de pessoas com deficiência em moeda de troca eleitoral para o ano de 2026, fere a ética pública e o decoro que se espera de um representante do povo. Não há dignidade no mandato que se presta a intermediar benesses estrangeiras em troca de fidelidade política futura. Tal agir é incompatível com a permanência dos Requeridos nesta Casa de Leis.

06 - DO DETALHAMENTO E DAS TRANSCRIÇÕES NA ÍNTEGRA: DA PROVA DOCUMENTAL E DO AUDIOVISUAL IRREFUTÁVEL

*Subvenção de J. Luiz
oferecida ao senhor*

A materialidade dos fatos narrados nesta Denúncia encontra-se consubstanciada em um robusto acervo audiovisual, devidamente revestido de fé pública por **Ata Notarial (Livro 025, Fls. 73 a 75)**. O conjunto prova a existência de uma operação coordenada para a subversão da ordem administrativa local. Abaixo, apresenta-se a transcrição literal e a análise técnica do impacto destas provas para o julgamento político desta Casa:

06.1 – DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: A ORDEM DE COMANDO EXTERNO

Este arquivo de áudio revela o *animus* do agente externo, Júnior Garimpeiro, em estabelecer uma **Gestão Paralela** em Maracaçumé/MA, contando com a obediência dos Vereadores denunciados.

Da Transcrição Literal: "Beleza, vai monitorando aí, vai caçando as pessoas que precisam das cadeiras. Entendeu? E tu localiza e eu vou mandar uma pessoa, entendeu? Para coletar as informações para comprar as cadeiras certas. Entendeu? (...) Mas pode caçar aí, os que tiver aí, os que tiver, vamos comprar cadeira para tudinho. Não vamos deixar nenhum sem cadeira."

Excelências, o diálogo revela a ordem direta para a "caça" de beneficiários. Para esta Câmara, o ponto crucial é o estabelecimento de um sistema de cadastramento paralelo através de prepostos, ignorando os fluxos oficiais da Secretaria de Assistência Social local. Os Vereadores, ao aceitarem a função de "localizadores" para um Prefeito de outro município, incorrem em **Quebra de Decoro e Usurpação de Função**.

06.2 – DA EXECUÇÃO E COMITIVA POLÍTICA: A OSTENTAÇÃO DO APARATO (VÍDEO 01)

Neste registro, observa-se a chegada da comitiva ao município, evidenciando o aparato logístico e a participação dos Vereadores Requeridos.

Da Transcrição Literal: "Júnior Garimpeiro no Maracaçumé. O homem é duro, visitando o bairro São Francisco. Toda sua comitiva: vereador Zé Tweet, vereador Boguim, vereador Marcelo da Pesca."

O registro visual confirma o uso de veículos de luxo e equipe de filmagem. A terminologia "**o homem é duro**" e a apresentação dos Vereadores como meros integrantes da comitiva de um gestor estrangeiro provam a abdicação da independência

Silvanete de J. Cruz
Gleyson B. Souza

parlamentar e a submissão do mandato a interesses externos, ferindo a dignidade da Câmara Municipal de Maracaçumé/MA.

06.3 – DA ENTREGA COORDENADA E ATAQUE ÀS INSTITUIÇÕES (VÍDEOS 02 E 03)

Estes registros documentam a capitalização política do ato e o uso de frases destinadas a deslegitimar as autoridades locais.

Transcrição Literal (Vídeo 02): *“Vereador Zé Tweet, rapaz! Marcelo da Pesca! (...) Aqui é Júnior Garimpeiro, menino! O resto é só fofoca, menino! Bota pra torar, menino!”*

O conteúdo demonstra o uso de gatilhos emocionais para promover o nome de Júnior Garimpeiro em detrimento das instituições de Maracaçumé/MA. A frase **“o resto é só fofoca”** é um ataque direto à Administração Municipal e a esta própria Casa Legislativa. Os Vereadores que anuem e participam deste deboche institucional praticam ato incompatível com o decoro, conforme o Art. 7º, III, do Decreto-Lei 201/67.

06.4 – DA ESCALA INDUSTRIAL E CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO (VÍDEO 04)

O último vídeo registra a intenção de perenizar a estrutura paralela no município, com a conivência dos parlamentares.

Transcrição Literal: *“A gente só tem que agradecer de coração o nosso líder Júnior Garimpeiro... E o Bastiãozinho aí... Bastiãozinho que é duro! Aqui a equipe agora do Bastião, do Boguim, do Marcelo, Zé Tweet... - Isso é só o começo, né Boguim? - Ah, isso aqui é só o começo de milhares, milhares aí.”*

A confissão de escala, **“começo de milhares”**, descortina um plano massivo de distribuição de bens visando o desequilíbrio político. A identificação de Júnior Garimpeiro como o **“líder”** pelos próprios Vereadores de Maracaçumé/MA consolida a prova de **Invasão Territorial Administrativa** e traição ao pacto federativo e à autonomia municipal.

06.5 – CONCLUSÃO

Subveniente de J. Luiz
Guary vs. Souza

O conjunto audiovisual forma uma cadeia de evidências ininterrupta. Vai do planejamento (áudio) à execução visível (vídeos), revelando o dolo específico dos agentes em subverter a ordem administrativa de Maracaçumé.

Diferente de uma *ajuda humanitária*, o que as provas demonstram é o uso do mandato legislativo para cancelar um projeto de poder externo, financiado por fontes não declaradas e executado com desprezo às leis municipais, o que impõe a este Plenário a única medida cabível: **a cassação dos mandatos dos denunciados.**

07 – DA NECESSIDADE DE AFASTAMENTO LIMINAR E MEDIDAS ASSECURATÓRIAS

Para garantir a eficácia da instrução processual e evitar que os *Requeridos* utilizem suas prerrogativas funcionais para coagir testemunhas (beneficiários das doações) ou ocultar provas (documentação de logística e financiamento), faz-se imperativo o **Afastamento Cautelar** dos denunciados de suas funções legislativas e, especialmente, de cargos que ocupem na Mesa Diretora ou em Comissões Permanentes.

A permanência dos denunciados no pleno exercício das funções, enquanto se apura a instalação de uma "**Prefeitura Paralela**", representa risco iminente à ordem pública e à instrução da Comissão Processante. O poder de influência política dos edis, somado ao aparato financeiro externo demonstrado nas provas, pode comprometer a isenção dos depoimentos dos cidadãos vulneráveis que receberam os bens.

08 – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Ante a robustez do acervo probatório e a gravidade ímpar dos fatos narrados, as Denunciantes, fundadas no **Art. 5º do Decreto-Lei 201/67**, requerem a Vossa Excelência e a este Plenário:

a) O RECEBIMENTO E LEITURA IMEDIATA, e que a presente denúncia seja lida na primeira sessão ordinária subsequente ao seu protocolo, procedendo-se à votação sobre o seu recebimento por maioria dos membros presentes;

b) A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. Pois, uma vez recebida a denúncia, que se proceda ao sorteio imediato dos 03 (três)

Silvanete de J. Luz
flavio n. rocha

Vereadores que comporão a Comissão Processante, nos exatos termos do **Art. 5º, inciso II, do DL 201/67**;

c) O AFASTAMENTO CAUTELAR (LIMINAR), neste caso, que o Plenário decida pelo afastamento imediato dos Vereadores **Gilmar Santos de Paiva, Paulo Marcelo dos Santos Silva, Ronilson Pereira e Sebastião Ferreira de Melo** de suas funções parlamentares até a conclusão do processo de cassação, visando garantir a lisura da instrução e a proteção das testemunhas;

d) A CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, isto é, que os *Denunciados* sejam citados para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa prévia por escrito e arrolarem testemunhas, sob pena de revelia e prosseguimento do feito;

e) A PRODUÇÃO DE PROVAS (INSTRUÇÃO EXAURIENTE):

e.1) Da Oitiva de Testemunhas: O Depoimento pessoal dos denunciados e inquirição de, no mínimo, 10 (dez) beneficiários das cadeiras motorizadas para apurar o condicionamento de apoio político;

e.2) Da Exibição de Documentos: A Expedição de ofício ao Sr. Joedson Almeida dos Santos (Júnior Garimpeiro) para que apresente, em 48 horas, as **Notas Fiscais de aquisição** de todos os equipamentos entregues em Maracaçumé;

e.3) Da Diligência na Assistência Social: Que seja encaminhado Ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social de Maracaçumé/MA, para que informe se houve algum pedido de autorização ou parceria para as entregas realizadas no dia 21/01/2026;

e.4) Da Auditoria de Campo: Que seja feita a *constatação*, por servidores desta Câmara, da existência de "pontos de apoio" ou "escritórios paralelos" de gestão em bairros citados nos vídeos (São Francisco, Mangueira, Cidade Nova);

f) A PROCEDÊNCIA TOTAL E CASSAÇÃO, e que, ao final da instrução, seja emitido Parecer Final pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA**, submetendo-se os autos ao julgamento do Plenário onde, por quórum de 2/3 (dois

Subveneto de J. Cruz

Marcelo dos Santos

terços), se decreta a **CASSAÇÃO DEFINITIVA DO MANDATO** dos 04 (quatro) vereadores denunciados, com a imediata convocação dos suplentes e comunicação à Justiça Eleitoral para fins de inelegibilidade (Lei da Ficha Limpa);

g) DAR CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ou seja, que a Câmara encaminhe cópia integral destes autos ao Ministério Público Estadual do Maranhão/MA – Comarca de Maracaçumé/MA, para que este tome as providências nas esferas Criminal e de Improbidade Administrativa (**O que desde já, informa que o Ministério Público já tomou ciência de toda a situação, pelas denunciadas, conforme cópia entregue no Ministério Público anexa a estes autos**);



h) DO ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS: h.1) Cópias dos documentos pessoais (RGs e Comprovantes de Residência), de todas as partes envolvidas; **h.2)** Cópias do **Título de Eleitor** das Denunciadas (condição de admissibilidade); **h.3)** **Ata Notarial (Livro 025, Fls. 73 a 75)** contendo a transcrição de áudios e vídeos; **h.4)** Pendrive contendo os arquivos originais dos Vídeos 01, 02, 03 e 04; **h.5)** Print dos registros do "Grupo Eleições 2026".

Termos em que pedimos,
e esperamos cumprimento.

Maracaçumé/MA, 28 de abril de 2026.



Darcy Silva Sousa
DARCY SILVA SOUSA
Denunciante (Eleitora)



Silveneti de Jesus Cruz
SILVENETI DE JESUS CRUZ
Denunciante (Eleitora)

Serventia Extrajudicial do Ofício Unico de Maracaçumé - MA

Av. Dayse de Sousa, 293-A, Centro, Maracaçumé-MA - CEP: 65.289-000 / CNPJ: 22.659.673/0001-90

Poder Judiciário - T.J.MA. Selo: RECFIR0311206FJURQVAHSPDR97, 28/04/2026
14.49.51, Ato: 13.17.2, Parte(s): DARCY SILVA SOUSA, Rec Firma: Semelhança,
Total R\$ 6.92 Emol R\$ 6,17 FERC R\$ 0,19 FADEP R\$ 0,25 FEMP R\$ 0,25 FERRFIS
R\$ 0,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CISSA DE ALMEIDA FEITOZA-Tabelli Registradora Substituta

Serventia Extrajudicial do Ofício Unico de Maracaçumé - MA

Av. Dayse de Sousa, 293-A, Centro, Maracaçumé-MA - CEP: 65.289-000 / CNPJ: 22.659.673/0001-90

Poder Judiciário - T.J.MA. Selo: RECFIR03112042JUL7KVVY225K21, 28/04/2026
14.50:16, Ato: 13.17.2, Parte(s): SILVENETI DE JESUS CRUZ, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 6.92 Emol R\$ 6,17 FERC R\$ 0,19 FADEP R\$ 0,25 FEMP R\$
0,25 FERRFIS R\$ 0,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CISSA DE ALMEIDA FEITOZA-Tabelli Registradora Substituta


Cissa de Almeida Feitoza
Tabelli Registradora Substituta

Classificação (Recibo Banco Fornecedor)	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal (Dep: 220 V Lim-Min 202 V Lim-Max 231 V)		
DARCY SILVA SOUSA INSTALAÇÃO: 38051113 CPF: ***.373.411-** R. MAGALHÃES DE ALMEIDA, 11, CEP: 65289-000 CIDADE NOVA - MARACACUMÉ - MA		
Parceiro de Negócio 49621604		
Conta Contrato 3018449446		
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
11/2025	28/11/2025	R\$ 139,92

Taxa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	21/10/2025	22/11/2025	32	23/12/2025

NOTA FISCAL Nº 138377330 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 22/11/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://efe-portal.sivis.rs.gov.br/NF-3E/Consulta-chave-de-acesso>
 21251105272793000184960001363773302963730424
 Protocolo de autorização: 3212500230751530 -
 22/11/2025 às 14:27:29

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 10/2025 R\$158,00 • A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 90 kWh, MP 1.309/25 do Governo Federal. Acesso: gov.br/fuzidacoz • Período: Band. Tarif. Verbetes: 22/10 - 22/11 •
 Contaxe REN 199524 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da LIC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cod da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento. • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1006/21 RS 62 82

Itens de fatura	Quant	Preço Unit (R\$) com Tributos	Tarifa Unit (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Título	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	80	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	ICMS	194,85	23,0000	42,42
Consumo (kWh)	89	1,026326	0,740660	4,63	21,07	91,61	PIS	142,03	1,1700	1,66
Benefício Tarifário Bruto				4,42	20,08	67,32	COFINS	142,03	5,3871	7,67
Adicional Bandeira				0,28	1,27	5,52				
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						62,82				
Cip-Rum Pub Pref Munic						13,12				
Multa						2,86				
Conexão Monetária						0,74				
Juros						1,57				

C O N S U M O

NOV/24	165
DEZ/24	169
JAN/25	149
FEV/25	146
MAR/25	150
ABR/25	182
MAI/25	173
JUN/25	171
JUL/25	189
AGO/25	178
SET/25	192
OUT/25	185
NOV/25	169

Metro	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10131212416	Consumo	ATIVO TOTAL	17.780	17.946	1,00	169 kWh

Reservado ao Fisco
 9E32 FF46 D11A D02A C230 0887 4E2E 44AF

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3512/25	22/11/2025	16123084632

REAVISO DE VENCIMENTO
 O não pagamento dos débitos até 07/12/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
 MES/ANO VALOR
 10/2025 158,00

REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte suas obrigações em nosso Centro de Atendimento

CENTRO DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 Atendimento: 116 (11h às 23h) e 116 (24h) (24h)

Distribuidora Equatorial 0800 285 9803
 Avenida Getúlio Vargas, 1000 - São Luís - MA
 Av. República, 1000 - São Luís - MA - CEP: 65.050-000

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 147
 Avenida Paulista, 1508 - São Paulo - SP



OBRIGADO
 É obrigatório o consumo responsável, evitando desperdícios e utilizando equipamentos adequados para o consumo. O não pagamento dos débitos implicará na suspensão do fornecimento de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.382120 01331.199172 2 00000000013992		Pague através do PIX	
LOCAL DE PAGAMENTO:		UNICREDITO		É mais facilidade pra você.	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		28/11/2025		Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
BENEFICIÁRIO:		AGENCIACAO DE DEBITOS			
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		11/2025			
DATA DOCUMENTO: 22/11/2025		NOME/NÚMERO: 33733821201331199			
NÚMERO DOCUMENTO: 0202511138377330		VALOR DOCUMENTO: 139,92			
CARTÉIRA: 17		ESPECIE DOCUMENTO: DM		(X) DÉBITO EM FAVOR () OUTRAS COTAÇÕES (X) MULTA (X) DÉBITO A RECEBER (X) VALOR COBRADO	
ESPECIE MOEDA: R\$		NOME/NÚMERO: N			
DATA PRECISADA: 22/11/2025		DATA PRECISADA: 22/11/2025			
VALOR: 139,92		VALOR: 139,92			
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL EM TERCEIROS INSTITUÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JOROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/BENEFICÁRIO DARCY SILVA SOUSA 086.373.411-82					

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI979046158

Silveneti de Jesus Cruz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 067796122018-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2018

NOME SILVENETI DE JESUS CRUZ

FILIAÇÃO MARIA SOFIA CRUZ

NATURALIDADE STA LUZIA DO PARUA - MA DATA DE NASCIMENTO 11/11/1980

DOC ORIGEM NASC. N.0065412 FLS.232 LIV.00087

CPF 035307063-70

SÃO LUIS-MA P-100

ASSINATURA DO TITULAR *Maria* LICENCIAMENTO Nº 7116 DE 29/08/83

VIA-01



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

P. 1/2

Alameda A. Qd 525 nº 100
Loteamento Quilômetro Águas do Calhau, São Luís - MA
CEP: 65070-900
Insc. Estadual: A02515733 CNPJ: 06.272.703/0001-81

SUBGRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Transmissão
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL FOMETA	TENSÃO NOMINAL: 220 V	INSTALAÇÃO: 4594205
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda		IR/SEQ: 00118001-770
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		

SILVINETE DE JESUS CRUZ

R. GAL SAUDADE 258 CENTRO CEP: 65280-000 MARACÁZUL
MA
CPF: ***.307.068**

Conta Contrato
4994285

Parcelo de Negócio
37030554

Conta mês 01/2026	Total a pagar R\$ 0,67	Vencimento 27/01/2026
-----------------------------	----------------------------------	---------------------------------



NOTA FISCAL N. 144211563 - SERIE 009
DATA EMISSÃO: 20/01/2026
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfeportal.sers.rs.gov.br/DFE3/Consulta>
Chave de acesso:
21260106222793000187060001442115632073459482
EMISSÃO EM COMPROVAÇÃO
Pendente de autorização

* DEBITOS: 09/2025 R\$14,86 12/2025 R\$1,11 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2025. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos.
* A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, REN 1.147/25 do Governo Federal. Acesso: gov.br/luzdopovo * Períodos: Band. Tarif.: Amarela: 21/12 - 31/12 Verde: 01/01 - 20/01 * Confira o REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + código

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/12/2025	20/01/2026	31	16/02/2026

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	IOF	Valor (R\$)
Costo de disponibilidade (kWh) 30		0,00	0,000000	0,00	0,00	0,00
Benefício Tarifário Bruto			0,000000	0,67	0,00	22,81

Item Financeiro	Valor (R\$)
Benefício Tarifário Líquido	-22,14

Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	Tributo		
		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
		ICMS 0,00	0,0000	0,00
		PIS 22,81	0,5263	0,12
		COFINS 22,81	2,4274	0,55
Reserva ao Fisco				
CFD*462644064975882B4991BD91864				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11030647540	Consumo	Ativo Total	17.591	17.616	1,00	25

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	0512/25	20/01/2026	10421257229

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL



NOME DO ELEITOR			
SILVENETI DE JESUS CRUZ			
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
11/11/1980	040210011341	100	0115
MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO	
MARACACUME / MA		26/09/2023	

FILIAÇÃO
MARIA SOFIA CRUZ

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
9K88./DDS.TAVP.IRWS



Título Eleitoral Impresso as 10:50 de
26/09/2023

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.



~ **Rone Macedo** +55 98 7004-7388

Jonatas Primo

Ele não tá cuidando nem do cento novo

Pois é

10:57



⇒ Encaminhada

~ **Boguim** +55 98 8519-0506



0:42

10:57



Zé Carlos

~ **Deus acima de...** +55 98 8468-3053

Josimar não tem moral aqui não se ele não elegeu candidato dele aqui que foi Nei passinho 😂😂😂😂

Outros tempos

10:57



~ **Eliseu** +55 98 8554-0424



1



Transcrição da Mídia (Júnior Garimpeiro) quem postou essa mídia foi o Vereador Ronilson Pereira (Boguim)

" - Beleza, vai monitorando aí, vai caçando as pessoas que precisam das cadeiras. Entendeu?

- E tu localiza e eu vou mandar uma pessoa, entendeu?

- Para coletar as informações para comprar as cadeiras certas. Entendeu?

- Porque tem gente que precisa de cadeira elétrica, tem uns que precisa de cadeira de outro estilo. Entendeu?

- Cada pessoa é uma pessoa diferente de cadeira, entendeu?

- Mas pode caçar aí, os que tiver aí, os que tiver, vamos comprar cadeira para tudinho.

- Não vamos deixar nenhum sem cadeira. Para todo mundo que precisar de cadeira, vamos comprar."

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 01

(Quem fala é o vereador Boguim)

01 - VÍDEO 1 (Duração: 00:23)

- 00:00 - 00:03: [Ruídos de tráfego e buzinas ao fundo]
- 00:03 - 00:06: "Júnior Garimpeiro no Maracaçumé!"
- 00:06 - 00:10: "O homem é duro! Visitando o Bairro São Francisco."
- 00:10 - 00:15: "Toda sua comitiva: Vereador Zé Tweet, Vereador Boguim, Vereador Marcelo da Pesca."
- 00:15 - 00:23: [Som de buzinas e movimentação de veículos]

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 02

02 - VÍDEO 2 (Duração: 00:41)

- 00:00 - 00:05: [Sons de desbalagem de caixa e conversas paralelas inteligíveis]
- 00:05 - 00:07: "Vereador Zé Tweet, rapaz!"
- 00:07 - 00:10: "Marcelo da Pesca! Qual é a emoção aí, meus amigos, de ver..."
- 00:10 - 00:13: "Bom demais! Bom demais!" [Resposta de um dos presentes]
- 00:13 - 00:16: "...essa ação aí tão maravilhosa aí, trazendo dignidade para os nossos amigos aqui de Maracaçumé?"
- 00:16 - 00:20: "E aí, Bastião? Bota pra frente! Dar mais conforto para esse companheiro aí."
- 00:20 - 00:25: "Olha aí! Olha aí, rapaz! Calma, calma! Vai pra trás, vai pra trás, vai pra trás!" [Instruções para o uso da cadeira de rodas elétrica]
- 00:25 - 00:30: "Aí! Aí! Olha aí, rapaz!"
- 00:30 - 00:32: "Essa é diferenciada!"
- 00:32 - 00:34: "Olha aí! Olha aí! Olha aí!"
- 00:34 - 00:37: "Aqui é Júnior Garimpeiro, menino! O resto é só fofoca, menino!"
- 00:37 - 00:39: "Bota pra torar, menino!"
- 00:39 - 00:41: [Som ambiente e encerramento]

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 03

VÍDEO 3 (Entrega de Bem Material)

- 00:02 - 00:04: Voz feminina: "Ela tá chorando."
- 00:08 - 00:11: "Ei, gostou? Que agora ela vai consultar, vai passear. Gostou?"
- 00:12 - 00:14: "Tá até emocionada."
- 00:14 - 00:16: "Como é o nome dela? Luziene? Luziene! Gostou?"
- 00:17 - 00:27: "é Júnior Garimpeiro no Maracaçumé, Bairro da Mangueira. Júnior Garimpeiro, fazer ação social, aqui várias cadeiras de roda ... motorizadas."

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 04

VÍDEO 4 (Grupo de Políticos fazendo promessas)

- 00:00 - 00:04: Marcelo da Pesca: "Aí ó... a mãe dela aqui, ó, nunca me largou, desde o primeiro tempo que ela pôde..."
- 00:04 - 00:09: Boguim: "Júnior Garimpeiro em Maracaçumé, aqui no bairro Cidade Nova, fazendo um grande ação aqui..."
- 00:10 - 00:13: Boguim: "...de uma cadeira elétrica, a motor."
- 00:14 - 00:18: Narrador: "Agora essa aqui vai ser montada, hein? E o negócio agora pegou uma força maior."
- 00:19 - 00:22: Boguim: "Cadeira a motor aí, motorizada. Toda a equipe aí..."
- 00:23 - 00:31: Boguim: "...pra dar dignidade, dar mais conforto pra essa... essas pessoas que precisam desse tipo de mobilidade."
- 00:32 - 00:39: Boguim: "A gente só tem que agradecer de coração ao nosso líder Júnior Garimpeiro, lá de Centro Novo, que nos deu esse apoio aqui pra gente realizar o sonho..."
- 00:40 - 00:43: Júnior Garimpeiro: "...e o 'Bastião' aí, ó! O 'Bastião' aqui é duro!"
- 00:44 - 00:52: Júnior Garimpeiro: "Aqui a equipe agora do Bastião, do Boguim, do Marcelo, Zé Tuita, Antônio Gonçalo, Peteca..."
- 00:53 - 00:57: Júnior Garimpeiro: "Isso é só o começo, né, boguim?"
- 00:58 - 01:04: Boguim: "Ah, isso aqui é só o começo de milhares, milhares aí..."
- 01:05 - 01:14: Boguim: "...pra ajudar esse povo que tanto necessita aqui da nossa cidade. E a realidade é essa, meu povo. Essa é elétrica!"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO
 COMARCA E MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
 Tabela: Kamilly Borsoi Musso Navega Guadalupe

Livro:1

Livro:025

Folhas:73 A 75

1º TRASLADO

CNPJ: 22.659.673/0001-90
 Serventia Extrajudicial de Maracaçumé
 Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
 CEP: 65.289-000
 Maracaçumé-MA

ATA NOTARIAL PARA CERTIFICAR POSTAGEM PUBLICADA EM REDE SOCIAL, POR MEIO DO APLICATIVO DE MENSAGEM (WHATSAPP), QUE SOLICITA SILVENETI DE JESUS CRUZ E DARCY SILVA SOUSA, COMO SEGUE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAIBAM todos os que esta pública ATA NOTARIAL virem que aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (24/02/2026), nesta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, sito a Avenida Dayse de Sousa, nº 293-A, Bairro Centro, procedi com a lavratura do presente instrumento público, afim de que fossem certificadas as postagens publicadas em rede sociais, por meio do aplicativo de mensagens de video e áudios (Whatsapp), como segue. (I) **SOLICITANTES:** na situação jurídica de solicitantes, **SILVENETI DE JESUS CRUZ**, brasileira, maior, capaz, solteira, pescadora, nascida aos 11/11/1980, filiação – mãe: Maria Sofia Cruz, portadora da identidade(RG) nº. **067796122018-5** SESP/MA, e CPF/MF sob o nº **035.307.063-70**, com endereço eletrônico: netacruz2017@gmail.com, residente e domiciliada à Rua General Sampaio, nº. 258, Centro, Maracaçumé/MA, e **DARCY SILVA SOUSA**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida aos 21/04/1993, filiação – mãe: Cléia Alves da Silva e pai: Lindomar da Silva Sousa, portadora da identidade(RG) nº. **0765460920229** SESP/MA, e CPF/MF sob o nº **058.373.413-82**, com endereço eletrônico: darcyagirl2020@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Magalhães de Almeida, nº. 11, bairro Cidade Nova, Maracaçumé/MA. As solicitantes foram identificadas e reconhecidas por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. (II) **OBJETO DA DILIGÊNCIA:** Por expressa indicação das solicitantes, verifiquei o seguinte: 1) – Que constatei o seguinte fato, conversa extraída em mensagem de áudio no grupo por nome **Grupo eleições 2026**, o número de telefone **(98) 98519-0506**; 2) - 04 (quatro) Relatórios de Transcrição Audiovisual, constatei a veracidade dos videos apresentados e também fotos em forma de Print Screen pelas solicitantes. Então, após ter acesso ao conteúdo, procedi a exportação dos dados para o e-mail institucional desta serventia, afim de que fossem arquivadas. (III) **CONSTATAÇÕES.** Já de posse do inteiro teor dos referidos videos e fotos em forma de Print Screen que foram enviados/exportado para o e-mail institucional desta serventia, procedi com a extração fidedigna dos videos e fotos em forma de Print Screen apresentados pelas solicitantes, cujos trechos serão seccionados em data especifica por indicação das solicitantes, como segue:

(III.a) Reprodução do áudio, datado de 21/01/2026

Transcrição de áudio através do aplicativo de mensagem (WhatsApp), no Grupo eleições 2026.

Telefone: 55 98 98519-0506 (Ronilson Pereira - Boguim) (Duração: 00:42):

Av. Dayse de Sousa, 293-A, Centro, CEP: 65.289-000, Maracaçumé - MA, Tel: (98) 9 8840-9477 / cartoriomaracacume@yahoo.com.br

Darcy Silva Sousa
Silvenete de Jesus Cruz

Valdese dos Santos Almeida Pinheiro
 Escrevente Autorizada

031120 BN 001 527



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA E MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
Tabeliã: Kamilly Borsoi Musso Navega Guadalupe

Livro:1

Livro:025

Folhas:73 A 75
1º TRASLADO

- " - Beleza, vai monitorando aí, vai caçando as pessoas que precisam das cadeiras. Entendeu?
- E tu localiza e eu vou mandar uma pessoa, entendeu?
- Para coletar as informações para comprar as cadeiras certas. Entendeu?
- Porque tem gente que precisa de cadeira elétrica, tem uns que precisa de cadeira de outro estilo. Entendeu?
- Cada pessoa é uma pessoa diferente de cadeira, entendeu?
- Mas pode caçar aí, os que tiver aí, os que tiver, vamos comprar cadeira para tudinho.
- Não vamos deixar nenhum sem cadeira. Para todo mundo que precisar de cadeira, vamos comprar."

(IV.a) Reprodução dos vídeos, datado de 21/01/2026

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 01

(Quem fala é o vereador Boguim)

01 - VÍDEO 1 (Duração: 00:23)

- 00:00 - 00:03: [Ruídos de tráfego e buzinas ao fundo]
- 00:03 - 00:06: "Júnior Garimpeiro no Maracaçumé!"
- 00:06 - 00:10: "O homem é duro! Visitando o Bairro São Francisco."
- 00:10 - 00:15: "Toda sua comitiva: Vereador Zé Tweet, Vereador Boguim, Vereador Marcelo da Pesca."
- 00:15 - 00:23: [Som de buzinas e movimentação de veículos]

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 02

02 - VÍDEO 2 (Duração: 00:41)

- 00:00 - 00:05: [Sons de desbalagem de caixa e conversas paralelas inteligíveis]
- 00:05 - 00:07: "Vereador Zé Tweet, rapaz!"
- 00:07 - 00:10: "Marcelo da Pesca! Qual é a emoção aí, meus amigos, de ver."
- 00:10 - 00:13: "Bom demais! Bom demais!" [Resposta de um dos presentes]

Av. Dayse de Sousa, 293-A, Centro, CEP: 65.289-000, Maracaçumé - MA, Tel: (98) 9 8840-9477 /
cartoriomaracacume@yahoo.com.br

CNPJ: 22.659.673/0001-90
Serventia Extrajudicial de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.289-000
Maracaçumé-MA

Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro
Escrivente Autorizada

Livro: I

Livro: 025

Folhas: 73 A 75

1º TRASLADO

- 00:13 - 00:16: "...essa ação aí tão maravilhosa aí, trazendo dignidade para os nossos amigos aqui de Maracaçumé?"
- 00:16 - 00:20: "E aí, Bastião? Bota pra frente! Dar mais conforto para esse companheiro aí."
- 00:20 - 00:25: "Olha aí! Olha aí, rapaz! Calma, calma! Vai pra trás, vai pra trás, vai pra trás!"
[Instruções para o uso da cadeira de rodas elétrica]
- 00:25 - 00:30: "Aí! Aí! Olha aí, rapaz!"
- 00:30 - 00:32: "Essa é diferenciada!"
- 00:32 - 00:34: "Olha aí! Olha aí! Olha aí!"
- 00:34 - 00:37: "Aqui é Júnior Garimpeiro, menino! O resto é só fofoca, menino!"
- 00:37 - 00:39: "Bota pra torar, menino!"
- 00:39 - 00:41: [Som ambiente e encerramento]

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 03

VÍDEO 3 (Entrega de Bem Material)

- 00:02 - 00:04: Voz feminina: "Ela tá chorando."
- 00:08 - 00:11: "Ei, gostou? Que agora ela vai consultar, vai passear. Gostou?"
- 00:12 - 00:14: "Tá até emocionada."
- 00:14 - 00:16: "Como é o nome dela? Luziene? Luziene! Gostou?"
- 00:17 - 00:27: "É Júnior Garimpeiro no Maracaçumé, Bairro da Mangueira. Júnior Garimpeiro, fazer ação social, aqui várias cadeiras de roda ... motorizadas."

Relatório de Transcrição Audiovisual – vídeo 04

VÍDEO 4 (Grupo de Políticos fazendo promessas)

- 00:00 - 00:04: Marcelo da Pesca: "Aí ó... a mãe dela aqui, ó, nunca me largou, desde o primeiro tempo que ela pôde..."

*Silvete de Jesus Cruz
 Dayse Silva Sousa*

[Assinatura]
 Tabeliã Kamilly Borsoi Musso Navega Guadelupe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA E MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
Tabeliã: Kamilly Borsoi Musso Navega Guadelupe

Livro: I

Livro: 025

Folhas: 73 A 75

1º TRASLADO

- 00:04 - 00:09: Boguim: "Júnior Garimpeiro em Maracaçumé, aqui no bairro Cidade Nova, fazendo um grande ação aqui..."
- 00:10 - 00:13: Boguim: "...de uma cadeira elétrica, a motor."
- 00:14 - 00:18: Narrador: "Agora essa aqui vai ser montada, hein? E o negócio agora pegou uma força maior."
- 00:19 - 00:22: Boguim: "Cadeira a motor aí, motorizada. Toda a equipe aí..."
- 00:23 - 00:31: Boguim: "...pra dar dignidade, dar mais conforto pra essa... essas pessoas que precisam desse tipo de mobilidade."
- 00:32 - 00:39: Boguim: "A gente só tem que agradecer de coração ao nosso líder Júnior Garimpeiro, lá de Centro Novo, que nos deu esse apoio aqui pra gente realizar o sonho..."
- 00:40 - 00:43: Júnior Garimpeiro: "...e o 'Bastiãozão' aí, ó! O 'Bastiãozão' aqui é duro!"
- 00:44 - 00:52: Júnior Garimpeiro: "Aqui a equipe agora do Bastião, do Boguim, do Marcelo, Zé Tuita, Antônio Gonçalo, Peteca..."
- 00:53 - 00:57: Júnior Garimpeiro: "Isso é só o começo, né, boguim?"
- 00:58 - 01:04: Boguim: "Ah, isso aqui é só o começo de milhares, milhares aí..."
- 01:05 - 01:14: Boguim: "...pra ajudar esse povo que tanto necessita aqui da nossa cidade. E a realidade é essa, meu povo. Essa é elétrica!"

(V) ANEXOS: Os referidos videos e fotos em forma de Print Screen foram redigidos e constam arquivados neste tabelionato. **(VI) CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB:** Foi realizada precedente consulta, na data de 24/02/2026, cujo relatório atesta não haver ordem de indisponibilidade em nome das solicitantes (códigos hash: 9e60p7zxm1 e k8m4ivw1yh). **(VII) ENCERRAMENTO.** Não havendo outras constatações, encerro a presente ATA NOTARIAL, que foi lido em voz alta e clara as solicitantes, as quais acharam em tudo conforme, aceitou, outorgam e assinam. O referido é verdade, dou fé. Assim, nos termos dos artigos 6º e 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.935/94, o presente ato notarial encerra constatação, que goza de fé pública da sua forma. **(VIII) COTAÇÃO.** Incidiram os emolumentos fixados na tabela de custas emolumentos dos itens 13.30-Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão: 61,70 FERC: 1,90 FEMP: 2,50 FADEP: 2,50 FERRFIS: 0,60. 13.14.1-Atas Notariais: Pela primeira folha: 240,63 FERC: 7,22 FEMP: 9,63 FADEP: 9,63 FERRFIS: 2,41. 13.14.2-Atas Notariais: Por folha que exceder: 239,92 FERC: 7,20 FEMP: 9,60 FADEP: 9,60 FERRFIS: 2,40 - TOTAL: 607,44. Nada mais, encerro o ato e colho a assinatura das solicitantes **(SILVENETI DE JESUS CRUZ E DARCY SILVA**

Av. Dayse de Sousa, 293-A, Centro, CEP: 65.289-000, Maracaçumé - MA, Tel: (98) 9 8840-9477 /
cartoriomaracacume@yahoo.com.br

CNPJ: 22.659.613/0001-90
Serventia Extrajudicial de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.289-000
Maracaçumé-MA

Valdese dos Santos Almeida Pinheiro
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA E MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO

Tableia: Kamilly Borsoi Musso Navega Guadalupe

Livro:1

Livro:025

Folhas:73 A 75

1º TRASLADO

SOUSA). Eu, Silveneti de Jesus Cruz Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro, Escrevente Autorizada, que subscrevo e assino. Em test^o Darcy Silva Sousa da verdade. Selos utilizados: SELO: ATANOT031120RE2OE54GKLB4W282. SELO: ATANOT031120TIXV70MS8K8WJ268. SELO: ARQUIV0311203IL8VK4Z1R4TMI52.

Silveneti de Jesus Cruz

SILVENETI DE JESUS CRUZ

Solicitante

Darcy Silva Sousa

DARCY SILVA SOUSA

Solicitante

Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro
Escrevente Autorizada

Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
ATANOT031120RE2OE54GKLB4W282, 24/02/2026 16:50:37,
Ato: 13.14.1, Partes: SILVENETI DE JESUS CRUZ, DARCY
SILVA SOUSA, Total R\$ 269,52 Emol R\$ 240,63 FERC R\$ 7,22
FADEP R\$ 9,63 FEMP R\$ 9,63 FERRFIS R\$ 2,41 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
ATANOT031120TIXV70MS8K8WJ268, 24/02/2026 16:59:37,
Ato: 13.14.2, Partes: SILVENETI DE JESUS CRUZ, Total R\$
268,72 Emol R\$ 239,62 FERC R\$ 7,20 FADEP R\$ 9,60 FEMP R\$
9,60 FERRFIS R\$ 2,40 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
ARQUIV0311203IL8VK4Z1R4TMI52, 24/02/2026 16:50:36, Ato:
13.30, Partes: SILVENETI DE JESUS CRUZ, Total R\$ 69,20
Emol R\$ 61,70 FERC R\$ 1,90 FADEP R\$ 2,50 FEMP R\$ 2,50
FERRFIS R\$ 0,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CNPJ: 22.659.673/0001-90
Serventia Extrajudicial de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.289-000
Maracaçumé-MA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ROSELISON PEREIRA**

REGISTRO: **JULIA PEREIRA**

DATA NASCIMENTO: **05/03/1964**

LOCAL NASCIMENTO: **TURIACU - MA**

ORGANIZADOR: **SSP/MA**

ASSINATURA DO TITULAR

CPF: **02332510386**

REGISTRO CIVIL: **C30131632005 9**

NASC: **N 0028898 FLS 005 LIV 00029 TURIACU MA OFC/LINC**

VIA 02

P 100

DATA DE EMISSÃO: **03.08.2020**

1. ELEITOR: **ZONA SUL**

2. TÍTULO: **0145**

3. DATA: **03/08/2020**

4. VALOR: **06999014811801000123**

5. ENDEREÇO: **BR. JOS. JANEIRO - BARRAGEM PROPRIETARIA**

6. CIDADE: **MAIARA**

7. CEP: **65000-000**

8. MUNICÍPIO: **MAIARA**

9. UF: **MA**

10. MATRÍCULA: **MAIB11214378**

VIA 02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ROSELISON PEREIRA**

REGISTRO: **JULIA PEREIRA**

DATA NASCIMENTO: **05/03/1964**

LOCAL NASCIMENTO: **TURIACU - MA**

ORGANIZADOR: **SSP/MA**

ASSINATURA DO TITULAR

CPF: **02332510386**

REGISTRO CIVIL: **C30131632005 9**

NASC: **N 0028898 FLS 005 LIV 00029 TURIACU MA OFC/LINC**

VIA 02

P 100

DATA DE EMISSÃO: **03.08.2020**

1. ELEITOR: **ZONA SUL**

2. TÍTULO: **0145**

3. DATA: **03/08/2020**

4. VALOR: **06999014811801000123**

5. ENDEREÇO: **BR. JOS. JANEIRO - BARRAGEM PROPRIETARIA**

6. CIDADE: **MAIARA**

7. CEP: **65000-000**

8. MUNICÍPIO: **MAIARA**

9. UF: **MA**

10. MATRÍCULA: **MAIB11214378**

VIA 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **PAULO MARCELO DOS SANTOS SILVA**



FILIAÇÃO
MARIA DOS SANTOS SILVA

DATA NASCIMENTO 27/05/1986 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE CANDIDO MENDES - MA

OBSERVAÇÃO

Paulo Marcelo dos Santos Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02158294374 OMI P-100 VIA-02

REGISTRO GERAL 026835842003-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2022

REGISTRO CIVIL CASAM. N.0000226 FLS. 191 LIV. 00002 SANTA LUZIA DO PARUA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
058006011104/100/0097

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
16602760905

CERT. MILITAR

CNH 4087616887 CNS 705008000494251



MAJ827644272

FABRÓ SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR **PAULO MARCELO DOS SANTOS SILVA**

DATA DE NASCIMENTO 27/05/1986 Nº INSCRIÇÃO 0580 0601 1104 D.V. ZONA 100 SEÇÃO 0097

MUNICÍPIO / UF **MARACÁÇUMÉ/MA** DATA DE EMISSÃO 02/06/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA DA JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA
 A

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2335026293

NOME
SEBASTIAO FERREIRA DE MELO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 0000309593948 SEGUP/MA

CPF DATA NASCIMENTO
 991.179.403-20 07/12/1972

FILIAÇÃO
ANA FERREIRA DE MELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Redacted] [Redacted] **AB**

Nº REGISTRO
07508316158

VALIDADE
21/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/11/2020



OBSERVAÇÕES
EAR

Sebastiao Ferreira de Melo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
20/12/2021

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

30154649208
 PA287748260

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2335026293

PARA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GILMAR SANTOS DE PAIVA**



FILIAÇÃO
ANTONIO VANDOR DE PAIVA E IRACEMA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO: **23/05/1977** ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/MA** FATOR RH: ******

NATALIDADE: **ALDEIAS ALTAS - MA**

OBSERVAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **63952602353** OIB **P-100** VIA-02
 REGISTRO GERAL **024749082003-7** DATA DE EXPEDIÇÃO **01/09/2020**
 REGISTRO CIVIL
 NASC. N.53863 FLS. 263-V LIV. 50 CAXIAS MA 4 OFC

T. ELEITOR: ZONA: SEC. CTPS SERIE UF
029114011120/100/0104

NO PIS FASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CRM **706208030796864**



MAI610733820

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME
GILMAR SANTOS DE PAIVA

1.ª VALIDAÇÃO
12/04/2023

3.ª DATA LOCAL E Nº DE NASCIMENTO
23/05/1977 ALDEIAS ALTAS/PA

4.ª DATA EMISSÃO
13/04/2023

5.ª VALIDADE
11/04/2024

6.ª ACC
P

7.ª DOC IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO / UF
0047490820037 SSP/PA

8.ª Nº DE CPF
639.526.023-53

9.ª Nº DE REGISTRO
08149579237

10.ª CAT. HABIL
AB

11.ª ENDEREÇO
BRASILEIRO

12.ª FILIAÇÃO
ANTONIO VANDOR DE PAIVA

13.ª RUA
RACEMA DOS SANTOS

14.ª ASSINATURA DO TITULAR

15.ª LOCAL
CAPANEMA, PA

16.ª ASSINATURA DO EMISOR
**55290819873
 PA280323508**

PARÁ

2561115563

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A	01											
A1	01											
B	01											
B1	01											
C	01											
C1	01											
D	01											
D1	01											
BE	01											
CE	01											
CE1	01											
DE	01											
DE1	01											

17.ª OBSERVAÇÕES
EAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
639.526.023-53

Nome
GILMAR SANTOS DE PAIVA

Nascimento
23/05/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
**CERTIFICADO DE DISPENSA
 DE INCORPORAÇÃO**

273 CSM
RA 568208-02

GILMAR SANTOS DE PAIVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR...

FILIAÇÃO
PAZ ANTONIO VANDOR DE PAIVA
RAZ. RACEMA DOS SANTOS

DATA NASC
23/05/77

NATURALIDADE
ALDEIAS ALTAS PA

DISPENSA DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM **27.04.2008**
 POR "Ter sido incluído no excesso de contingente."

COMANDANTE DO CHEFE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BR/PA/INSC/

NOME DO ELEITOR
GILMAR SANTOS DE PAIVA

DATA DE NASCIMENTO
23/05/1977

Nº INSCRIÇÃO
639116011120

D.V.
1001

ZONA
URB

SEÇÃO
01008

MUNICÍPIO / UF
MARACACUMEMA

DATA DE EMISSÃO
16/03/2015

JUÍZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM...